



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.493/0001-83
Praça Bom Jesus, nº 75 - CEP: 39.490 - 000 - Tel. PABX: (38) 3625-6218
e-mail: gabinete@bonitodeminas.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 267 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

INSTITUI O DIA 14 DE ABRIL COMO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE BONITO DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Bonito de Minas, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes na Câmara Municipal decidiu, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município do Bonito de Minas, o ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE BONITO DE MINAS, que será comemorado anualmente no dia 14 de abril.

Art. 2º - O dia 14 de abril será inserido no calendário oficial de eventos do Município de Bonito de Minas, e será considerado feriado municipal.

Parágrafo Único – Na data prevista no *caput* deste artigo, o Poder Executivo Municipal, através de suas secretarias competentes, por iniciativa própria ou mediante parceria com a iniciativa privada, deverá promover ações e eventos que venham contemplar e comemorar o aniversário de Bonito de Minas.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, através de suas secretarias competentes, obrigado a prever no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, programa, ações e metas, bem como os recursos orçamentários necessários para atender as despesas com as comemorações do aniversário de Bonito de Minas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas - MG, 20 de dezembro de 2013.


José Reis Nogueira de Barros
Prefeito Municipal


Raphael Castro Mota
Chefe de Gabinete